



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas/CCH

Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

Comissão de Bolsas do PPGEFB



EDITAL Nº 014/2022-PPGEFB/Comissão de Bolsas

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS/2022, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB.

A Coordenadora e presidente da Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de concentração em Educação, da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação stricto sensu da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 168/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Resolução nº 169/2020-CEPE, de 26/11/2020, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando o Edital nº 012/2022-PPGEFB/CB, de abertura do processo de seleção de Bolsas do PPGEFB;

Considerando a reunião do Colegiado do PPGEFB, realizada em 03/10/2022, lavrada a Ata nº 008/2022-PPGEFB;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O resultado do processo de seleção, dos candidatos inscritos a Bolsas de estudos/2022, do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, selecionados conforme critérios estabelecidos no Edital nº 012/2022-PPGEFB.

Art. 2º. Candidata Classificada, Convocada para assumir Bolsa de estudo Capes/Demanda Social, no PPGEFB:

Linha de Pesquisa 02: Sociedade, conhecimento e Educação

CANDIDATA
Ana Gabrieli Godinho

Art. 3º. Candidata Classificada como Suplente:

Linha de Pesquisa 02: Sociedade, conhecimento e Educação

CANDIDATA
Erica Rodrigues

Art. 4º. Candidato Desclassificado:

Linha de Pesquisa 01: Cultura, processos educativos e formação de professores:

CANDIDATO	
Paulo Victor Bussad Meireles	Os documentos enviados não esclarecem a exigência do item 5, Art. 1º. do Edital 04/2022

Art. 5º. Fica convocada, a candidata relacionada no Art. 2º deste Edital, para apresentarem na secretaria do Programa, impreterivelmente até o dia 07 de outubro de 2022 (sexta-feira), os seguintes documentos:

- Cópia do CPF, RG (frente e verso) e certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia do Diploma da Graduação (frente e verso);
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- Currículo Lattes atualizado;
- Cópia do cartão bancário - Conta Corrente (obrigatório tipo de conta);
- Declaração de não possuir vínculo empregatício, com comprovante de desligamento (baixa na carteira de trabalho ou correspondente), quando for o caso;
- Termo de Compromisso, com firma reconhecida em cartório pelo discente (Deve ser retirado na secretária do PPGEFB);
- Formulário de cadastramento de bolsista no país (Deve ser retirado na secretária do PPGEFB).

Art. 6º. A não apresentação pela candidata convocada, de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 4º, no prazo estabelecido neste Edital, resultará na perda do direito à bolsa e na chamada de candidato classificado como suplente.

Art. 7º. Exigir-se-á da bolsista:

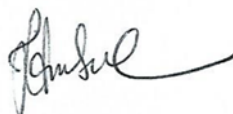
- a)** dedicação exclusiva ao Programa;
- b)** comprovação de desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;
- c)** participação do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, com o seu orientador;
- b)** aprovação em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos);
- c)** realização do Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa;
- d)** conclusão da defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa;
- e)** entrega anual de declaração de não ter vínculo empregatício;
- f)** comunicação, ao orientador e à comissão de bolsa, de qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

Art. 8º Havendo disponibilidade de bolsas, a será convocada a candidata selecionada como suplente, relacionada no Art. 3º deste Edital.

Art. 9º Este Edital permanecerá em vigência até 31/03/2023.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado deste Programa.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2022.



Janaina Damasco Umbelino

Coordenadora Especial do PPGEFB - Portaria nº 0389/2021-GRE
Presistente da Comissão de Bolsas do PPGEFB – Portaria nº 015/2022-CCH